EXPEDIENTE DO DIA
26 / 05 / 2000

Fls. 165
Em 26/05/2000
Encarregado

Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Domingos Martins - ES, 25 de maio de 2000.

A SEMOM PARA INCLUIR NA PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA.
De: 26/05/2000
Presidente

MENSAGEM Nº 009/2000

ENCAMINHA PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA A APROVAÇÃO DE LOTEAMENTOS E DESMEMBRAMENTOS DE TERRENOS, COM ÁREA INFERIOR A 300,00m².

Excelentíssimo Senhor
Vereador OTÁVIO KUSTER
MD Presidente da Câmara Municipal
Domingos Martins - ES

Senhor Presidente,

No mês de junho/99 o executivo municipal sancionou a Lei Municipal nº 013/99, que autorizou a aprovação de loteamentos e desmembramentos de terrenos, com área inferior a 300,00m².

O prazo de vigência da Lei 013/99 foi de 180 (cento e oitenta) dias, que terminou em 25 de dezembro de 1999.

A administração municipal e o cadastro imobiliário tem constatado que são inúmeros os casos de construções, especialmente nos distritos do interior em áreas irregularmente loteadas ou desmembradas, cujos terrenos medem menos de 300,00m² e que precisam ser regularizadas, para efeito de escrituras e também no Cadastro Imobiliário Municipal, para fins de tributação.

Assim propõe o executivo municipal a reedição da Lei 013/99, por novo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para que sejam viabilizadas as regularizações a que se propõe.

Na expectativa da aprovação do incluso Projeto de Lei, apresento a V. Exª. e demais vereadores as minhas, cordiais saudações,

Atenciosamente,

Pedrinho Raul Hoppe
Prefeito Municipal